DECISÃO SINGULAR	**:**	**DSG-G.ICN-10761/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	14849/2013
PROTOCOLO	**:**	1442310
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	JOSÉ DOMINGUES RAMOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	L DE SOUZA ROUPAS - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CARTA-CONVITE Nº 014/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE AGASALHOS PARA DISTRIBUIÇÃO, ATENDENDO OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 44.640,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª FASE. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE AGASALHOS PARA DISTRIBUIÇÃO, ATENDENDO OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBAS DO PARDO/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 066/2013 (peça 19), oriundo do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta-Convite nº 014/2013 e sua formalização, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS,** CNPJ nº 03.501.541/0001-91, como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Domingues Ramos, CPF nº 164.217.011-91, e a empresa **L DE SOUZA ROUPAS - ME,** CNPJ nº 15.643/0001-28, representada neste ato pela Sra. Luciméia de Souza, CPF nº 518.875.331-68, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo

77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Como objeto, visa à aquisição de conjunto de agasalhos para distribuição gratuita atendendo os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social via FMIS (Fundo Municipal de Investimento Social), com o contrato no valor global de R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais), e sua vigência será em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A Nota de Empenho nº 012/2013, foi juntada aos autos à peça 19, no valor de R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Ocorreu a publicação do Extrato do Contrato em 19/08/2013 (peça 20), e a remessa dos documentos que constituem o processo em 03/09/2013 (peça 01).

Em sua análise conclusiva - ANC–2ICE–14048/2013 (peça 21), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 014/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 066/2013, nos termos do artigo 307 e artigo 311, I, da Resolução Normativa TCE/MS nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – 15343/2013 (peça 22), opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do artigo 311, I, c/c o artigo 312, I, 1ª parte, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Carta-Convite n° 014/2013 e na formalização do Contrato Administrativo nº 066/2013.

A Nota de Empenho nº 012/2013, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 034/2010.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto no artigo 1º, I, da Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Com relação ao procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames do artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, principalmente as redações do artigo 22, III, § 3º, que consolida a modalidade realizada e artigo 40, que prevê reserva de dotação orçamentária e exigências do edital licitatório, todos devidamente cumpridos, além disso, ocorreu a perfeita formalização do presente contrato, devido à execução das exigências legais dos artigos 60 e 61 do mesmo dispositivo legal.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigo 13, V, c/c artigo 311, I, e artigo 312, I, primeira parte, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE e LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório realizado na modalidade CARTA-CONVITE nº 014/2013 e da Formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 066/2013, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS,** CNPJ nº 03.501.541/0001-91, como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Domingues Ramos, CPF nº 164.217.011-91, e a empresa **L DE SOUZA ROUPAS - ME,** CNPJ nº 15.643/0001-28, representada neste ato pela Sra. Luciméia de Souza, CPF nº 518.875.331-68, como Contratada, como Contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 253 do Regimento Interno TC/MS, emita análise conclusiva;

3 – Pela comunicação deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 106 da Resolução Normativa nº 057/2006.

É a decisão.

Publique-se o julgamento no DOTCE/MS, em conformidade com o artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande/MS, 29 de Novembro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator